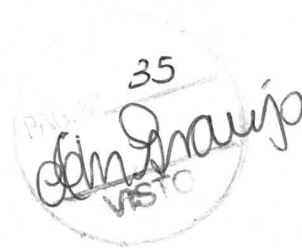




**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**  
Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG e a EMPRESA ANTÔNIO MENDES DA SILVA PAIVA 05939202608.**

**PROCESSO Nº 21/2019.**

**DISPENSA Nº 08/2019.**

O **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.864 OE.: PC/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **Empresa Antônio Mendes da Silva Paiva 05939202608**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 27.697.610/0001-42, com sede na fazenda Malacacheta, s/n, Zona Rural, cidade de Brás Pires- MG, CEP.: 36.542-000, neste ato representada pelo Sr. Antônio Mendes da Silva Paiva, inscrito no CPF sob o nº. 059.392.026-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº MG 13.808.896, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Brás Pires - MG, CEP.: 36.542-000 adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços na confecção de aproximadamente 7.000 (sete mil) Bloquetes Sextavado (tam. 0,25 x 0,08 cm) e 250 (duzentos e cinquenta) peças de Meio Fio de Concreto (tam. 0,80x0,25cm) por mês com o respectivo assentamento para o ano de 2019 no Município de Brás Pires/MG, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico.

O serviço será prestado de acordo com as orientações da administração municipal, após a devida ordem de serviço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Receberá o **CONTRATADO(A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a importância integral de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo 04(quatro) parcelas de valor igual à R\$ 3.000,00 (três mil reais) com pagamento conforme a prestação dos serviços.



**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**  
Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125

38  
Selu  
VISTO

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até o dia 30 de junho de 2019, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 30% (trinta por cento) do saldo remanescente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO**

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Administrativo nº 21/2019**, modalidade **Dispensa nº 08/2019**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

07.01.03.15.451.0501.2108- Manutenção das atividades em Vias Urbanas Municipais. -  
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Antônio*



**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**  
Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



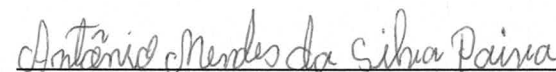
### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

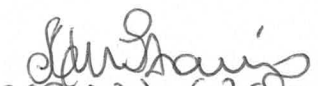
Brás Pires/MG, 07 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Brás Pires- MG-Contratante**  
**Itamar Cabral de Miranda**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Empresa Antônio Mendes da Silva Paiva 05939202608.**  
**Contratado**  
Antônio Mendes da Silva Paiva- representante

#### **Testemunhas:**

Nome:   
CPF: 111.551.178-37

Nome:   
CPF: 868.777.636.53